

# CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

---

**BOLETIM MUNICIPAL**

**SEPARATA**  
**Data 19.10.2022**

---

**Diretor:** Carlos Carreiras

**Sede** Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

**SUMÁRIO:** "Publicitação de início de procedimento - Elaboração do Projeto de Regulamento do Fundo Verde de Apoio às Empresas"



#### AVISO

#### PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO "FUNDO VERDE DE APOIO ÀS EMPRESAS"

O NOVO CÓDIGO DO Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos do nº 1 do artigo 98º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Neste contexto, e atendendo ao facto que a Câmara Municipal de Cascais está vinculada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, em particular ao Objetivo 13 (ação climática) para o qual Cascais contribui com o Plano de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (PA3C2), a Estratégia de Energia Sustentável 2030 e com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Cascais. Salienta-se ainda o contributo ao Objetivo 11 (cidades e comunidades sustentáveis).

Contribuindo para estes objetivos associados à importância de promover o envolvimento da sociedade no processo de descarbonização municipal, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva, a adoção de comportamentos sustentáveis e a alteração dos padrões de produção e consumo de energia, propõe-se a elaboração de um Regulamento que visa apoiar as entidades empresarias do município de Cascais a implementar projetos através do apoio financeiro à concretização de medidas de eficiência energética e de geração de eletricidade, que resultará no aumento da eficiência energética, na redução da fatura energética e no aumento da competitividade das empresas no município, em reunião ordinária realizada em 11 de

# CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

outubro de 2022, deliberou autorizar o início de procedimento para aprovar o Regulamento “Fundo Verde de Apoio às Empresas” e a publicação do início do respetivo procedimento, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. Durante o prazo acima referido, podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para os projetos de alteração dos regulamentos municipais acima identificados, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CPA.

Cascais, 14 de outubro de 2022

A Vereadora



Joana Balsemão

**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL



42

ANEXO 42

## PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 1102-2022 [VJPB]

Pelouro: **Ambiente**



**Assunto: Publicitação de início de procedimento - elaboração do projeto de regulamento do Fundo Verde de Apoio às Empresas**

Considerando que:

- a) O Município de Cascais tem sido pioneiro no combate às Alterações Climáticas, com o objetivo de se antecipar aos seus efeitos, de planear e implementar ações de mitigação e adaptação adequadas, garantindo a qualidade de vida dos seus habitantes;
- b) O Município de Cascais é signatário desde 2008 do Pacto de Autarcas, que defende para 2050 a aceleração da descarbonização, permitindo que os cidadãos tenham acesso a uma energia segura, sustentável e acessível;
- c) O Roteiro de Cascais para a Neutralidade Carbónica 2050 estima a evolução das emissões de Gases de Efeito de Estufa até 2050 no Concelho de Cascais em cenários contrastantes para diferentes setores, com o objetivo de diagnosticar o desafio para a neutralidade carbónica, bem como as transformações e dinâmicas evolutivas necessárias para a prossecução deste objetivo, respondendo ao Acordo de Paris aprovado na Conferência do Clima de Paris em 2015 (COP 21);
- d) O atual contexto geopolítico, social e económico europeu com efeitos pós pandémicos e, em que o conflito na Ucrânia e respetivas implicações impacta seriamente a economia e a sociedade com efeito direto na evolução do preço dos recursos energéticos, torna-se premente a adoção de um conjunto de Medidas de Apoio à Poupança e Transição Energética em Cascais, que permitam mitigar os efeitos negativos e o agravamento na disponibilidade de recursos energéticos;
- e) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, publicada a 27 de setembro de 2022, tem como objetivo final proceder à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia da segurança do abastecimento de energia, desígnio para o qual Cascais deve contribuir;
- f) O Município de Cascais adotou por unanimidade o pacote de medidas de: Apoiar no Presente. Salvar o Futuro. Proteger as Famílias e as Empresas da Crise, através da proposta 1060/2022 na Reunião de Câmara de 4 de outubro de 2022;

**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL



- g) O Município de Cascais reconhece a importância de promover o envolvimento da sociedade no processo de descarbonização municipal, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva, a adoção de comportamentos sustentáveis e a alteração dos padrões de produção e consumo de recursos naturais;
- h) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o domínio do ambiente constitui atribuição municipal;
- i) Nos termos da alínea g), n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma, é da competência da Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município;
- j) Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112º da Constituição da República Portuguesa, os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjetiva e objetiva para a sua emissão;
- k) Criar um Fundo Verde de Apoio às Empresas que permitirá alavancar o processo de transição energética para a descarbonização de Cascais e melhorar o desempenho energético do tecido empresarial, através do apoio financeiro à concretização de medidas de eficiência energética e de geração de eletricidade, que resultará no aumento da eficiência energética, na redução da fatura energética e no aumento da competitividade das empresas no município;
- l) O Fundo Verde de Apoio às Empresas visa apoiar as entidades empresariais do município de Cascais a implementar projetos que podem incluir, mas não estão limitados, as seguintes tipologias:
- a. troca de equipamentos obsoletos por outros energeticamente mais eficientes (frigoríficos, caldeiras, bombas de calor, fornos a gás por fornos elétricos, esquentadores a gás por termoacumuladores, entre outros);
  - b. a instalação de painéis solares;
  - c. Instalação ou substituição de janelas por outras mais eficientes;
  - d. outras medidas de eficiência energética, a definir em sede deste Regulamento Municipal;
- m) Que o valor global do orçamento para apoio às empresas será de um milhão de euros e que este fundo estará ativo até se esgotar o orçamento previsto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente:

1. O início do procedimento conducente à elaboração do projeto de regulamento do Fundo Verde de Apoio às Empresas que tem por objetivo alavancar o processo de transição energética para a descarbonização de Cascais e melhorar o





desempenho energético do tecido empresarial através do apoio financeiro à concretização de medidas de eficiência energética e de geração de eletricidade.

2. Aprovar a publicitação do início do procedimento, no sítio da Internet do município, pelo prazo de 10 dias úteis.

A Vereadora,

04/10/2022

X Joana Balsemão

Assinado por: JOANA PRESAS PINTO DE BALSEMÃO

**DELIBERAÇÃO:**

**Aprovado por unanimidade.**

Câmara Municipal de Cascais

3/3